



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a execução do serviço de forração emborrachada das duas escadas da Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrição e especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QTD
01	Contratação de empresa para a execução do serviço de forração emborrachada das duas escadas da Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, considerando as seguintes especificações: - Primeira escada contendo 21 degraus medindo 140x30cm e 2 patamares medindo 150x150cm	Serv.	01



	- Segunda escada contendo 22 degraus medindo 140x30cm, 1 patamar medindo 140x70cm e 2 patamares medindo 300x150cm		
--	---	--	--

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para a execução do serviço de forração emborrachada das duas escadas da Sede da Câmara Municipal de São João da Barra mostra-se necessária para garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, estética e conservação da infraestrutura predial.

As escadas existentes apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que aumenta o risco de escorregamentos e acidentes, especialmente em períodos chuvosos ou quando há grande circulação de servidores, parlamentares, prestadores de serviço e munícipes. A aplicação de forração emborrachada antiderrapante é medida amplamente recomendada para ambientes institucionais, por aumentar a aderência, proporcionar maior conforto na circulação e contribuir de forma direta para a prevenção de acidentes, atendendo às diretrizes de segurança do trabalho e acessibilidade.

Além do aspecto funcional, a forração emborrachada também promove melhoria estética, conferindo acabamento uniforme, moderno e visualmente organizado às escadas. Trata-se de solução capaz de padronizar o ambiente, valorizar o conjunto arquitetônico e transmitir maior sensação de cuidado, profissionalismo e zelo com o patrimônio público, o que se coaduna com a imagem institucional que o Poder Legislativo busca apresentar aos cidadãos.



O serviço a ser contratado exige mão de obra especializada e materiais específicos, devendo contemplar a correta preparação das superfícies, o fornecimento e instalação da forração emborrachada e o acabamento adequado nos degraus e patamares, conforme as dimensões existentes:

- **Primeira escada:** 21 degraus de 140 x 30 cm e 2 patamares de 150 x 150 cm;
- **Segunda escada:** 22 degraus de 140 x 30 cm, 1 patamar de 140 x 70 cm e 2 patamares de 300 x 150 cm.

A execução por empresa tecnicamente habilitada assegura a durabilidade do material, a correta fixação e o acabamento necessário para que a solução seja simultaneamente segura, funcional e esteticamente adequada. Ressalte-se que a Câmara não dispõe de equipe própria com expertise para realizar este tipo de intervenção, tampouco possui os materiais adequados, o que reforça a necessidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação é integralmente justificada, considerando-se o interesse público na manutenção adequada das instalações, a melhoria da estética institucional, a promoção da segurança dos usuários e a continuidade do funcionamento regular das atividades legislativas.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1- O objeto foi dimensionado considerando a necessidade identificada na fase de planejamento da contratação.



4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)



6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a empresa vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - A execução do objeto será integral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviços / nota de empenho pela contratada;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será global;

6.6- O regime de execução será empreitada por preço global;

6.7- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.8- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá a empresa comprovar os



requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, salientando que para fins de qualificação técnica será necessária a apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, de maneira satisfatória, serviços similares ao objeto em tela;

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreeajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês de referente à formação de preços do procedimento em tela.

8- REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A execução da forração emborrachada deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

8.1. Material da forração:

- Borracha antiderrapante de alta resistência, própria para tráfego intenso.
- Espessura compatível com uso institucional (mínimo recomendado: 3 mm).
- Acabamento antiderrapante com ranhuras, relevos ou superfície texturizada.
- Resistência a abrasão, umidade e variações de temperatura.



- Cor padronizada conforme orientação da Administração.

8.3- Material:

- Borracha antiderrapante de alta resistência, própria para tráfego intenso.
- Espessura compatível com uso institucional (mínimo recomendado: 3 mm).
- Acabamento antiderrapante com ranhuras, relevos ou superfície texturizada.
- Resistência a abrasão, umidade e variações de temperatura.
- Cor padronizada conforme orientação da Administração.

8.4- Durabilidade e manutenção:

- Material com vida útil compatível com rotinas de circulação intensa.
- Facilidade de limpeza e manutenção periódica.

8.5- Preparação das superfícies:

- Limpeza completa para remoção de poeira, resíduos e partículas soltas.
- Correção de imperfeições, se necessário, com massa niveladora apropriada.
- Secagem total para garantir aderência.

8.6- Instalação da forração:

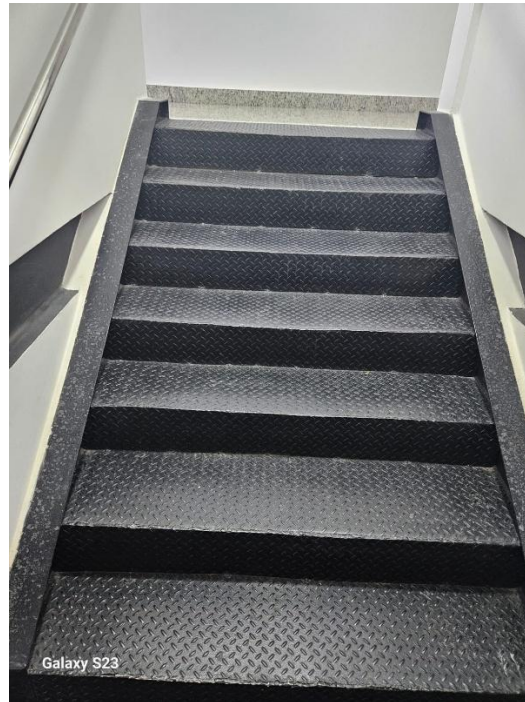
- Posicionamento da manta sobre cada degrau e patamar.
- Prensagem e ajuste para garantir aderência total.
- Instalação de perfis de acabamento, quando especificado.

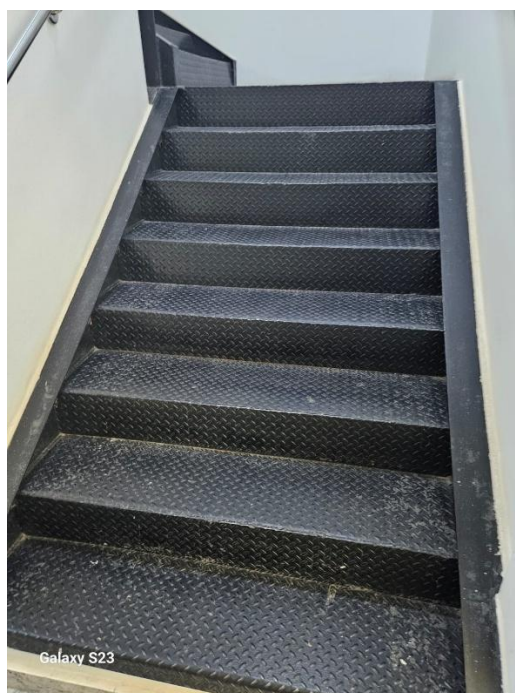
8.7- Inspeção final e testes:

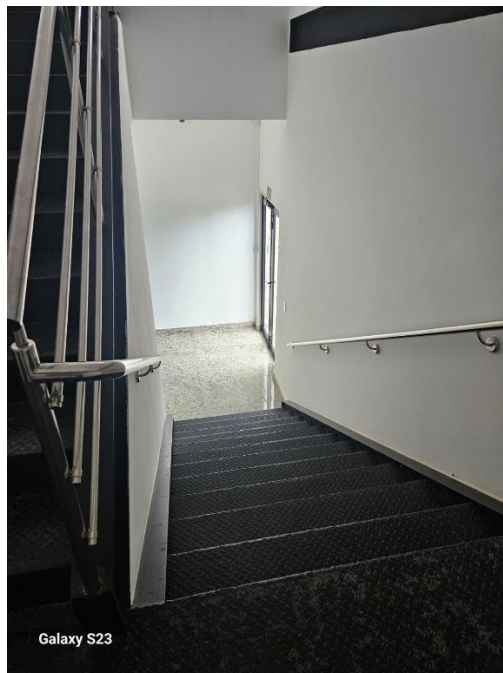


- Verificação da aderência, nivelamento e acabamento.
- Limpeza final e liberação da área para uso.

8.8- Imagens do estado atual das escadas:







9- VIGÊNCIA

9.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

9.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela trata de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO



10.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa vencedora.

11- DO DESLOCAMENTO

11.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe tanto no momento da montagem quanto da retirada dos itens, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;



13.2- Indicar o fiscal da contratação, quando for o caso;

13.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

13.7- Aplicar as penalidades, quando cabível.

14- DAS SANÇÕES

14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas;



14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.



14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

16.2- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;



São João da Barra/RJ, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE MIRANDA E SILVA

Subdiretor Geral Administrativo